

**Embrapa Mandioca e Fruticultura****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para aquisição de bandeiras para a Embrapa/CNPMPF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

O presente processo de compra tem o objetivo de adquirir Bandeira que ficam exposta no mastro da unidade Embrapa/CNPMPF.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1 Descrição do objeto:**

Nº	Descrição	Qtd.	Cotações	Vlr. Médio	Vlr. Calc.	Vlr. Total
1	BANDEIRA DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS MED. 21/2 – CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS À LINHA EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 1.12 X 1.60m DE 2.5 PANOS. - CATMAT: 400290	3 Unidade	[1] 147,05	147,05	147,05	441,15
2	BANDEIRA DA EMBRAPA MED. 21/2 – CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS À LINHA EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 1.12 X 1.60m DE 2.5 PANOS.	3 Unidade	[1] 187,33	187,33	187,33	561,99
3	BANDEIRA DO BRASIL MED. 21/2 – CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS À LINHA EM AMBAS AS FACES,	5 Unidade	[1] 126,80	126,80	126,80	634,00

	MEDINDO 1.12 X 1.60m DE 2.5 PANOS.					
4	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA MED. 21/2 - CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS À LINHA EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 1.12 X 1.60m DE 2.5 PANOS.	5 Unidade	[1] 160,00	160,00	160,00	800,00

3.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

4.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço item e atender às exigências deste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado para esta Contratação é R\$ 2.437,14 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

1. documentação jurídica da empresa;
2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Formalizar a contratação por meio da Autorização de Fornecimento.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa;

8.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br;

8.6. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail cnpmf.sof@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

8.7. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental discriminadas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Local de entrega objeto deste Termo de Referência se dará na:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha,

44380-000, Cruz das Almas/BA

9.2. A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação da Embrapa a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra e Serviço.

9.3. A Embrapa/CNPMF receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.

9.3.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.

9.3.1.1. O responsável pelo recebimento do MATERIAL, será realizada pela solicitante do Objeto.

9.4. A via original do Documento fiscal deverá ser entregue ao SOF para realização do pagamento.

9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas no Instrumento de Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339030.50, Fonte de Recursos 0100, PTRES 169100.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Autorização de Fornecimento a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item (12.1).

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

12.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Autorização de Fornecimento;

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Autorização de Fornecimento;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Autorização de Fornecimento, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Autorização de Fornecimento, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato se dá:

1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
5. inobservância da vedação ao nepotismo;
6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. GARANTIA

14.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

16. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

[assinado eletronicamente]

EVERTON DE MOURA LUZ

Supervisor do Setor de Gestão de Infraestrutura

Embrapa/CNPMF

Conferente

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[Assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1166 de 23/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 27/10/2022, às 17:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Moura Luz, Supervisor**, em 28/10/2022, às 07:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7873527** e o código CRC **C0A5144B**.

Referência: Processo nº 21186.002322/2022-56

SEI nº 7873527